



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Delegado Marcelo Freitas

Apresentação: 08/04/2020 19:05

PL n.1739/2020

**PROJETO DE LEI Nº DE 2020**  
**(Do Sr. DELEGADO MARCELO FREITAS)**

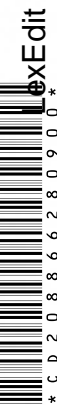
Atribui nova redação à Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para incluir o artigo 15-N, que cuida da suspensão de prazos nos casos de pandemia e calamidade pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído o artigo 15-N à Lei n. 10.260, de 12 de julho de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 15-N. Ficam suspensos todos os prazos relacionados à contratação, aditamento e amortização dos contratos do Fies, nos casos de calamidade pública e pandemias, desde o momento da decretação de tais eventos”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Delegado Marcelo Freitas

Apresentação: 08/04/2020 19:05

PL n.1739/2020

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo amenizar os efeitos financeiros trazidos pela pandemia da COVID 19 e outros eventos imprevisíveis.

Todos sabemos que o enfrentamento à COVID-19, Coronavirus, passa pela necessidade de isolamento social e, em alguns casos, medidas de restrição comercial. Em milhares de cidades, em quase todas as unidades federativas do país, os poderes públicos municipal, estadual e federal impuseram algum tipo de restrição às atividades comerciais não essenciais, o que impactou sobremaneira na economia nacional.

De portas fechadas ao público, principalmente as pequenas empresas, não conseguirão se manter economicamente ativas no futuro próximo. No período de suspensão das atividades, ainda manterão despesas com empregados, aluguéis, água e luz. A mesa regra vale para os empregados, servidores públicos e profissionais liberais, que sabidamente estão com a renda prejudicada.

Neste sentido, apresentamos este Projeto, solicitando o apoio dos nobres colegas deputados para a sua imediata aprovação, com o objetivo de suspender todos os prazos relacionados à contratação, aditamento e amortização dos contratos do Fies, nos casos de calamidade pública e pandemias, desde o momento da decretação de tais eventos.

Sala das Sessões, em 08 de Abril de 2020.

  
Deputado **DELEGADO MARCELO FREITAS - PSL/MG**

